



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Escola Pintando 7		
EMENTA: Recredencia a Creche Escola Pintando 7, nesta capital, INEP nº 23527986, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6659927/2017	PARECER Nº 1620/2017	APROVADO EM: 04.12.2017

I – RELATÓRIO

Maria Olímpia Maciel Rios, diretora pedagógica da Creche Escola Pintando 7, nesta capital, por meio do processo nº 6659927/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Av. F, nº 486, Conjunto Ceará, 2ª etapa, CEP: 60.533-640, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ sob nº 11.000.228/0001-06, com Censo Escolar nº 23527986.

Responde pela direção a professora Maria Olímpia Maciel Rios, licenciada em Pedagogia com Registro nº 564, especialista em gestão escolar, Registro nº 2727 e a secretária escolar, Rosângela Gomes do Nascimento, Registro nº AAA001170.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 (doze) professores, todos devidamente habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2009 (CEE) cuja validade expirou em 31.12.2010.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1620/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados inseridos no (SISP) é favorável ao credenciamento da Creche Escola Pintando 7, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste (CEE).

No que diz respeito a educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE